



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

## DECRETO Nº 1762, DE 19 NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe Sobre Alteração de Funcionamento das Secretarias Municipais do Gabinete do Prefeito período de 23 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025”

**CLOVES DA SILVA BOTLHO**, Prefeito de Miradouro-MG, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc ...

**Considerando** a necessidade de organização, economicidade e funcionamento dos serviços dos órgãos públicos no período citado na ementa deste Decreto.

**Considerando** que os serviços desenvolvidos pelos órgãos referidos necessitam de horário para trabalho interno, sem atendimento ao público, visando sempre um melhor desenvolvimento dos trabalhos.

**Considerando** que os dias 25 de dezembro e 01 de janeiro são feriados nacionais, e cairão em uma quarta-feira;

**Considerando** que tradicionalmente não há expediente externo nos dias que antecedem estes feriados;

**Considerando** que experiências anteriores demonstraram que o retorno ao trabalho após o final de semana, com apenas um dia a trabalhar, seguido de feriado subsequente, é contraproducente;

### **DECRETA:**

Art. 1º - As Secretarias Municipais de Administração, de Agricultura, de Cultura, de Assistência Social, de Educação e de Fazenda e o Gabinete do Prefeito funcionarão, no período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 e 02 de janeiro de 2025, apenas com expediente interno, não havendo atendimento ao público.

Art. 2ª – A Secretaria Municipal de Saúde funcionará no período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 e 02 de janeiro de 2025, com horário de atendimento ao público reduzido na seguinte forma:

I – Secretária Municipal de Saúde e Unidade a ela vinculadas com exceção do Serviço de Pronto Atendimento

a) nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2024 haverá expediente interno e será mantido atendimentos médicos agendados, e procedimentos continuados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

b) no dia 02 de janeiro de 2025 não haverá funcionamento;

II – Serviço de Pronto Atendimento funcionara no horário normal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras, com exceção dos serviços de limpeza urbana e coleta de lixo, funcionará, no período compreendido entre 21 de dezembro de 2024 e 02 de janeiro de 2025, apenas com expediente interno, não havendo atendimento ao público, salvo em casos de urgência e emergência.

Parágrafo Único – Os serviços de limpeza urbana e de coleta de lixo funcionarão normalmente neste período.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, em 19 de Novembro de 2024.

**Cloves da Silva Botelho**  
**Prefeito Municipal**